

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EIXO EMPREENDEDORISMO PARA MULHERES - ESPAÇO EMPREENDER MULHER

A **SOCIALTEC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INCLUSÃO SOCIAL E TECNOLÓGICA**, responsável pela gestão do **Espaço Empreender Mulher**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para atuação como docentes e facilitadores(as) em atividades, cursos, oficinas, workshops, palestras e demais ações formativas relacionadas ao empreendedorismo para mulheres**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE EMPREENDEDORISMO PARA MULHERES

1.1. O Espaço Empreender Mulher, localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 286, Centro - Niterói, desenvolve ações de formação, capacitação e desenvolvimento voltadas ao empreendedorismo feminino, com atividades destinadas ao fortalecimento da autonomia econômica, do protagonismo, da gestão e do desenvolvimento de negócios.

1.2. As atividades são orientadas pelos princípios do protagonismo feminino, diversidade, inclusão, autonomia econômica e empreendedorismo, buscando oferecer às participantes conteúdos acessíveis, práticos e aplicáveis às diferentes realidades e estágios de seus negócios.

1.3. As ações poderão contemplar diferentes conteúdos e formatos, de acordo com as demandas identificadas pelo Espaço Empreender Mulher, incluindo, entre outros:

I – identidade, protagonismo feminino e desenvolvimento pessoal;

II – empreendedorismo e desenvolvimento de negócios;

III – da ideia à estruturação do empreendimento;

IV – planejamento, modelo e plano de negócios;

V – organização, gestão e sustentabilidade de pequenos negócios;

VI – gestão financeira, formação de preços e precificação;

VII – marketing, comunicação e estratégias de divulgação;

VIII – redes sociais e presença digital;

IX – ferramentas digitais aplicadas aos negócios, incluindo Canva e outras;

- X – identidade visual, posicionamento e construção de marca;
- XI – fotografia e produção de conteúdo;
- XII – elaboração de portfólio e apresentação de negócios;
- XIII – planejamento e estratégias de crescimento;
- XIV – oratória, comunicação e apresentação de negócios;
- XV – formalização, direitos e obrigações relacionados aos negócios;
- XVI – outros conteúdos relacionados ao empreendedorismo, à autonomia econômica e ao desenvolvimento profissional das mulheres.

1.4. As atividades poderão ser realizadas por meio de cursos, oficinas, workshops, palestras, encontros formativos, mentorias, rodas de conversa e outras metodologias compatíveis com os objetivos do Espaço Empreender Mulher.

1.5. A definição dos conteúdos, formatos, carga horária e demais características de cada atividade observará as necessidades do público atendido, o planejamento pedagógico e as demandas identificadas pelo Espaço Empreender Mulher.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de Pessoas Jurídicas para eventual prestação de serviços de docência, facilitação, condução de aulas, cursos, oficinas, workshops, palestras e outras atividades formativas relacionadas ao empreendedorismo para mulheres**, no âmbito do Espaço Empreender Mulher.

2.2. Poderão participar do processo:

I – Microempreendedores Individuais – MEI;

II – demais Pessoas Jurídicas regularmente constituídas;

desde que possuam **CNPJ ativo e regular** e atividade econômica compatível com os serviços que poderão ser prestados.

2.3. O credenciamento terá como finalidade constituir cadastro de profissionais habilitados para eventual atendimento das demandas pedagógicas e formativas do Espaço Empreender Mulher.

3. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO E DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento compreende exclusivamente as etapas de:

I – inscrição e habilitação; e

II – credenciamento.

3.2. A participação no presente processo, a habilitação ou o credenciamento não garantem a efetivação da contratação.

3.3. O credenciamento não gera direito adquirido ou expectativa de contratação, não estabelece vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação de contratação por parte da instituição responsável pelo Espaço Empreender Mulher.

3.4. A eventual contratação ocorrerá somente quando houver demanda concreta, necessidade pedagógica, disponibilidade orçamentária e compatibilidade entre o perfil do profissional credenciado e a atividade a ser realizada.

3.5. A cada demanda concreta será formalizada a necessidade da atividade, a escolha do profissional, a carga horária, o valor da hora/aula, o valor total da contratação e o respectivo instrumento jurídico.

3.6. Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem a formalização prévia da contratação pelo instrumento jurídico correspondente.

3.7. A eventual contratação para determinada atividade não garante contratação para atividades futuras.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1. O credenciamento poderá contemplar profissionais com experiência e formação compatíveis com os conteúdos desenvolvidos pelo Espaço Empreender Mulher, incluindo, entre outros:

I – empreendedorismo e desenvolvimento de negócios;

II – liderança, protagonismo e desenvolvimento pessoal;

III – gênero, raça, diversidade e direitos;

IV – planejamento e modelo de negócios;

V – gestão financeira e precificação;

VI – organização e gestão de pequenos negócios;

- VII – marketing e comunicação;
- VIII – redes sociais e presença digital;
- IX – ferramentas digitais, incluindo Canva e outras aplicáveis aos negócios;
- X – identidade visual e posicionamento de marca;
- XI – fotografia e produção de conteúdo;
- XII – portfólio e apresentação de negócios;
- XIII – planejamento e crescimento empresarial;
- XIV – oratória, comunicação e apresentação;
- XV – formalização, direitos e obrigações relacionados aos negócios;
- XVI – economia criativa e desenvolvimento de produtos;
- XVII – artesanato, costura, bordado, personalização e outras atividades produtivas;
- XVIII – outros temas relacionados aos objetivos do Espaço Empreender Mulher e às necessidades formativas das participantes.

4.2. A relação acima é exemplificativa, podendo ser incluídas outras áreas de atuação compatíveis com as necessidades pedagógicas e operacionais do Espaço Empreender Mulher.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do processo de credenciamento, a Pessoa Jurídica deverá:

- I – possuir **CNPJ ativo e regular**;
- II – estar constituída como MEI ou outra modalidade de Pessoa Jurídica compatível com a prestação dos serviços;
- III – possuir atividade econômica compatível com o serviço a ser prestado;
- IV – indicar profissional responsável pela realização das atividades;
- V – apresentar currículo e/ou portfólio do profissional indicado;
- VI – comprovar, por meio do currículo, portfólio ou documentação apresentada, experiência compatível com a área de atuação pretendida;
- VII – possuir disponibilidade para eventual realização das atividades, conforme demanda e cronograma do Espaço Empreender Mulher;

VIII – estar apta à emissão de documento fiscal referente à prestação dos serviços.

5.2. A experiência profissional poderá ser demonstrada por meio de currículo, portfólio, certificados, registros de trabalhos realizados, materiais produzidos ou outros documentos pertinentes.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada mediante o envio da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico contato@socialtec.rio.br. No campo “Assunto” do e-mail, a(o) interessada(o) deverá informar o número do Edital correspondente e a atividade ou área de atuação de interesse.

6.2. No momento da inscrição, deverão ser encaminhadas as informações e documentos solicitados, incluindo:

I – razão social/nome empresarial;

II – CNPJ;

III – dados de contato: email e telefone;

IV – identificação da atividade a ser ofertada pela/o profissional e ou área(s) temática(s) de interesse;

V – currículo profissional e/ou portfólio;

6.3. A responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados será exclusivamente do participante.

6.4. A ausência de documentos ou informações indispensáveis poderá resultar na não habilitação da inscrição.

7. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após o recebimento da inscrição, a documentação apresentada será analisada pela equipe responsável pelo Espaço Empreender Mulher.

7.2. A análise terá como finalidade verificar:

I – a regularidade do CNPJ;

II – o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;

III – a compatibilidade da atividade econômica da Pessoa Jurídica com o serviço pretendido;

IV – a compatibilidade da experiência profissional apresentada com a área de atuação indicada;

V – a consistência das informações constantes do currículo e/ou portfólio.

7.3. Os participantes que atenderem aos requisitos estabelecidos serão considerados habilitados e credenciados para integrar o cadastro de profissionais do Espaço Empreender Mulher.

7.4. O credenciamento não implica contratação imediata ou automática.

7.5. A instituição poderá solicitar, a qualquer momento, a atualização das informações cadastrais e dos documentos apresentados.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1. Quando houver necessidade de realização de aula, curso, oficina, workshop, palestra ou outra atividade formativa, a coordenação poderá consultar os profissionais credenciados que apresentem perfil compatível com a demanda.

8.2. Na definição do profissional a ser eventualmente contratado poderão ser considerados, conforme a necessidade da atividade:

I – experiência profissional;

II – formação e conhecimentos relacionados ao tema;

III – compatibilidade do currículo e/ou portfólio com a atividade;

IV – experiência específica no conteúdo a ser ministrado;

V – disponibilidade de agenda;

VI – condições orçamentárias da atividade.

8.3. A consulta ou contato com profissional credenciado não caracteriza contratação.

8.4. A eventual contratação será realizada mediante formalização específica, previamente à execução do serviço.

8.5. O instrumento de contratação deverá estabelecer, entre outras informações pertinentes, a atividade a ser realizada, a data, a carga horária, o valor da hora/aula, o valor total e as demais condições da prestação do serviço.

8.6. A contratação de um profissional para determinada atividade não assegura sua contratação em outras atividades ou turmas.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração será realizada por hora/aula efetivamente contratada e realizada, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico.

9.2. O valor da hora/aula será de até **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

9.3. O valor da contratação será expressamente indicado no respectivo instrumento jurídico.

9.5. O pagamento será realizado mediante apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados e observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.6. Não serão remuneradas atividades realizadas sem prévia autorização e formalização da contratação.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

10.1. Os profissionais eventualmente contratados deverão observar as diretrizes pedagógicas e institucionais do **Espaço Empreender Mulher**.

10.2. São responsabilidades dos docentes e facilitadores:

I – conhecer os objetivos e características da atividade que irão conduzir;

II – preparar conteúdo adequado ao perfil das participantes;

III – utilizar linguagem acessível, prática e aplicável à realidade das mulheres participantes;

IV – cumprir integralmente a carga horária contratada;

V – observar pontualidade e assiduidade;

VI – promover ambiente acolhedor, participativo e inclusivo;

VII – utilizar exemplos e atividades práticas sempre que pertinentes;

VIII – encaminhar previamente os materiais necessários à realização da atividade, quando solicitado;

IX – comunicar à coordenação qualquer impedimento ou imprevisto;

X – realizar as atividades e entregas pedagógicas previstas no planejamento da formação;

XI – encaminhar os materiais finais e demais informações solicitadas pela coordenação.

10.3. Os conteúdos e metodologias deverão, sempre que pertinente, considerar a realidade das participantes, priorizando exemplos práticos, linguagem acessível, participação ativa e aplicabilidade dos conhecimentos desenvolvidos.

11. DO CÓDIGO DE CONDUTA

11.1. Os profissionais contratados deverão:

I – respeitar a confidencialidade das informações pessoais e empresariais compartilhadas pelas participantes;

II – tratar todas as participantes com respeito e equidade;

III – manter postura ética e profissional;

IV – não utilizar as atividades para divulgação comercial de produtos ou serviços próprios, salvo quando isso fizer parte do objetivo pedagógico da atividade;

V – não praticar qualquer forma de discriminação, constrangimento ou favorecimento;

VI – zelar pela imagem institucional do Espaço Empreender Mulher e das instituições parceiras.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição e credenciamento serão tratados para as finalidades relacionadas à análise da inscrição, formação e manutenção do cadastro de profissionais e eventual contratação, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

12.2. Os profissionais deverão manter sigilo sobre dados e informações pessoais, empresariais ou institucionais aos quais tenham acesso em razão de sua eventual atuação no Espaço Empreender Mulher.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Após a análise das inscrições, será divulgada a relação dos profissionais habilitados e credenciados, conforme os procedimentos e canais definidos pela organização responsável pelo Espaço Empreender Mulher.

13.2. A divulgação do nome ou da Pessoa Jurídica na relação de credenciados não representa contratação ou garantia de contratação.

13.3. O credenciamento constitui apenas a possibilidade de o profissional ser considerado para futuras demandas compatíveis com seu perfil.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 24 meses, podendo a instituição promover atualizações, prorrogações ou novos períodos de credenciamento de acordo com suas necessidades.

14.2. A permanência no cadastro de credenciados não assegura contratação ou remuneração mínima.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste processo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

15.2. O credenciamento não garante a efetivação da contratação, não gera direito adquirido ou expectativa de contratação, nem assegura quantidade mínima de serviços ou remuneração.

15.3. A cada demanda concreta será formalizada a necessidade da atividade, a escolha do profissional, a carga horária, o valor da hora/aula, o valor total da contratação e o respectivo instrumento jurídico.

15.4. A eventual contratação dependerá da existência de demanda, disponibilidade orçamentária, compatibilidade do perfil profissional e interesse da instituição responsável pelo Espaço Empreender Mulher.

15.5. A instituição poderá deixar de realizar determinada contratação, ainda que exista profissional credenciado com perfil compatível.

15.6. O credenciamento não estabelece vínculo empregatício entre o profissional, a Pessoa Jurídica credenciada e a instituição responsável pelo Espaço Empreender Mulher.

15.7. A instituição poderá promover ajustes no cronograma, conteúdos, formatos e atividades, de acordo com suas necessidades pedagógicas e operacionais.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela coordenação responsável pelo Espaço Empreender Mulher.

15.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JEAN CHARLES CATALAN

DIRETOR EXECUTIVO

**SOCIALTEC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INCLUSÃO SOCIAL E
TECNOLÓGICA**